

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A PREMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral-Substituto de Gestão Administrativa e Financeira Substituto, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015 e, de outro lado a sociedade empresária **PREMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.437.606/0001-87, neste ato representada por sua administradora e procuradora **ATRIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, localizada na EQSW 304/504, lote 02, Ed. Atrium, cobertura, CEP: 70.673-450, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **FERNANDO COSTA GONTIJO**, portador da Carteira de Identidade n. 37841 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.125.063.976-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.037792/2007-01, referente a Dispensa nº 07/2007; e, Processo de Prorrogação 25351.904562/2020-27, o o artigo 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regulam a matéria às quais às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 60 meses, de 18/06/2021 a 18/06/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado para efetiva execução no período de vigência de que cuida o presente termo aditivo é de R\$ 14.954.996,30 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

2.1.1. Ao valor anual, será concedido desconto mensal pela Contratada, de modo que o valor mensal a ser pago pela Contratante à Contratada será de R\$ 1.086.836,98 (um milhão, oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

2.2. O reajuste a ser procedido para o período aquisitivo 2020/2021, consoante garantia de direito registrada na cláusula sexta deste instrumento, terá a única e exclusiva finalidade de atualizar a base de cálculo para eventuais atos futuros que tenham como ponto de partida o valor atualizado do contrato, sem que isso importe alteração da cifra indicada no item 2.1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Deverá ser elaborado plano de trabalho conjunto entre a Locatária e a Locadora,

em até 02 meses após a assinatura do presente termo aditivo, para detalhamento e cronograma das ações necessárias para a realização das benfeitorias citadas no Ofício (SEI 1431096) emitido pela empresa Atrium - Assessoria Imobiliária e Participações. As melhorias e prazos pactuados no plano de trabalho constituirão obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2021, prevista no valor de R\$ 7.488.478,60 correrá à conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10122003220000001 – Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 0174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.39.10 - Locação de imóveis

Plano Interno: 21GGGAF0002

Nota de Empenho: 2021NE000607

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 29/2007, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATADA tem resguardado o direito ao reajuste nos moldes da Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

7.2. Previamente à rescisão serão apuradas e certificadas eventuais pendências financeiras, incluindo-se o adimplemento de todas as verbas trabalhistas, bem como débitos decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Costa Gontijo, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 17/06/2021, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1492682** e o código CRC **5DB5D20C**.